Subemenda Modificativa nº 01/2017

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unâminidade (X)
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em 10/04/17
MARCIO BORGES
Presidente

Súmula: Subemenda modificativa à emenda modificativa n° 02/2017 ao Projeto de Lei nº 15/2017 que "altera a Lei n° 478/94, na parte em que dispõe sobre a indenização de viagem, na forma em que especifica e dá outras providências".

Os Vereadores, abaixo assinados, com acento nesta Casa de Leis, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 6º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte ***SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA MODIFICATVA N° 02/2017*** *ao Projeto de Lei nº 15/2017:*

Art. 1º - *O artigo 1° da Emenda Modificava n° 02/2017 que dá nova redação ao Paragrafo único do artigo 60 do Projeto de Lei nº 15/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

> *Paragrafo único. No caso de diárias de viagens a serem realizadas mediante passagens aéreas, a Administração poderá antecipar a indenização do respectivo valor mediante requerimento prévio, devidamente justificado a ser apresentado pelo servidor em até 30 (trinta) dias anteriores a data da viagem, indicando, o motivo, o local, data e a finalidade da viagem, com a posterior prestação de contas.*

Art. 2º - *A presente* ***SUBEMENDA MODIFICATIVA*** *passará a fazer parte do Projeto original.*

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 05 de abril de 2017.

Nivaldo João Vitale
Vereador – PV

Julio Ceasr Chini
Vereador - PMDB

Adaiana Franciscon
Vereador - PMN